

**PORTARIA N.º 112 A – P, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

*Publicada no Diário da Assembléia n.º 2045*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Considerando o disposto na SMS de fls. 02 dos autos, pela qual o presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de atos licitatórios desta Casa de Leis, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 041/2013, da Diretoria de Área Administrativa, fls. 27/28, que justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de atos licitatórios desta Casa de Leis, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa, pelas razões relacionadas no mesmo, inclusive quanto ao preço.

Considerando a Declaração de exclusividade emitida pela ACIPA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALMAS-TO fls. 20, onde declara que revendo os arquivos da entidade, constatou a qualidade de associada em atividade da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ n.º 01.536.754/0003-95, e que até a presente data, de acordo com as informações e documentos em seu poder, a referida empresa é a única cadastrada na entidade que, distribui e comercializa com exclusividade o Jornal do Tocantins, jornal impresso, único no Estado do Tocantins com circulação diária, em todo o Estado do Tocantins.

Considerando ainda, o Parecer n.º 098/13 – PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 29/31, do processo, ratificado às fls. 32, via DESPACHO/PGA/AL, do procurador – geral deste Parlamento, externando a possibilidade da contratação da citada empresa, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INEXIGIR** a licitação com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicação de atos licitatórios, em favor da empresa JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ n.º 01.536.754/0003-95, processo n.º 00263/2013, no valor estimado anual de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,  
aos 29 dias do mês de maio de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**  
Presidente